|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA****Pró-Reitoria de Administração - PROAD****Departamento de Licitações - DPL**Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82Telefones: **(48) 3721-4430/6336/4419**Website:[**www.ufsc.br/licitacoes**](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br** |  |

|  |
| --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO****OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS** | **SIM/NÃO** | **FOLHA** | **OBS** |
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)? **DPAE OU DMPI.** |  |  |  |
| 2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU **(Demanda do requerente ou do DPAE ou DMPI)** |  |  |  |
| 3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º*, caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)? **Justificativa do DPAE ou DMPI para a contratação.** |  |  |  |
| 4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)? **Aprovação da PROAD.** |  |  |  |
| 5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? | **NÃO SE APLICA** |
| 6. Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6.º, IX, Lei 8.666/93)? |  |  |  |
| 7. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado projeto básico/memorial descritivo ou projeto (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93). |  |  |  |
| 7.1. Consta a ART do projeto? |  |  |  |
| 7.2. Consta planta do projeto? |  |  |  |
| 8. No caso de bens e serviços comuns, há justificativa para a não utilização do pregão (Lei 10520, de 2002)? | **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NÃO ENQUADRADOS COMO SERVIÇOS COMUNS, NÃO APLICANDO A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.** |
| 8.1. Existe justificativa para participação ou não de consórcios? **DPAE ou DMPI** |  |  |  |
| 9. Consta a aprovação motivada do projeto básico/memorial ou projeto pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)? **PROAD** |  |  |  |
| 10. Para contratação de obras e serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução dos mesmos (art. 7°, §1°, Lei 8.666/93)? **DPAE ou DMPI** |  |  |  |
| 11. Tratando-se de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em  pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV da Lei nº 8.666/93), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada? **(As planilhas deverão estar devidamente assinadas e rubricadas)** |  |  |  |
| 11.1. ART Referente aos orçamentos, juntamente com o comprovante de quitação das mesmas **(Do DPAE ou da empresa que elaborou a pesquisa).**  |  |  |  |
| 11.2. Memorando/declaração referente a elaboração dos orçamentos a ser emitido pelo **DPAE/DMPI**, em consonância a composição de preços. (Devendo contemplar inclusive a menção ao Acórdão 2.622/2013-TCU e as demais pertinentes.  |  |  |  |
| 12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? **Dotação orçamentária – DGO.** |  |  |  |
| 12.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16? **Declaração de disponibilidade orçamentária - PROPLAN.** |  |  |  |
| 13. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)? |  |  |  |
| 13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, devidamente justificada, a afastar a exclusividade? |  |  |  |
| 14. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)? |  |  |  |
| 15. Há minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)? |  |  |  |
| 15.1 Constituem anexos do edital:(a) projeto básico, se for o caso; (b) projeto executivo, se for o caso,(c) termo de contrato, se for o caso; e(d) orçamento em planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso. |  |  |  |
| 16. Existe indicação da equipe de Apoio? |  |  |  |
| 17. Existe nota técnica ou documento equivalente que justifique o atendimento ou demandas oriundas das Leis: 12.708/2012, art.º 102; Lei n.º 8.666/93, art.º 12, normas e licenças ambientais? |  |  |  |
| 18. Foi contemplado nos autos o código CATSER? |  |  |  |
| 19. Foi contemplado no edital, a inserção de memorando **(DPAE/DMPI)** com as orientações de ordem técnica a serem inseridas na minuta do edital? |  |  |  |
| 20. Justificativas **DPL**, uso do certame tipo presencial, modalidade e tipo de julgamento. |  |  |  |
| 21. Justificativas do **DPAE/DMPI** para os seguros exigidos. |  |  |  |
| 22. Justificativa do **DPAE/DMPI** referente ao regime de execução. |  |  |  |
| 23. Justificativas para a composição de preços obtidos no mercado, sem a apresentação de 03 orçamentos, a ser emitido pelo **DPAE/DMPI.** |  |  |  |